



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.039, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Autoriza abertura de crédito  
suplementar e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 011.000 – Secretaria M. de Agropecuária e Transportes

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0069 – Estradas Vicinais

Projeto: 1.121 – Veículos, Máquinas, Construção, Melhorias

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 00541

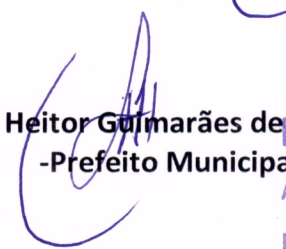
Fonte 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM ..... R\$  
1.300.000,00

**Parágrafo único.** O crédito suplementar mencionado neste artigo será utilizado para reforço de dotação existente no orçamento de 2022 para aquisição de uma motoniveladora para manutenção, conservação e abertura de estradas vicinais.

**Art. 2º** Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior o proveniente de excesso de arrecadação na fonte 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.


**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de outubro de 2022.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 05/10/22 a 12/10/22 

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800

CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO